



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 18 de Abril de 2018 – Ano II – Edição nº 58 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETOS Nº 295; 296/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 295,

de 16 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, que *"Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências"* que prevê no seu artigo 82 que *"Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo. Parágrafo único - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração"*,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 019/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem remuneração, conforme artigo 82, da Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, a **MALENA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO**, Professora V, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, deste município de Valente – Bahia.

Art. 2º. A licença referida no artigo anterior será por tempo indeterminado, conforme Parágrafo Único do artigo 82, da Lei Complementar nº 008/2006, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data, Valente-Bahia, 16 de abril de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2562 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 296,

de 16 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências" que prevê no seu artigo 82 que "Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo. Parágrafo único - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração",

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem remuneração, conforme artigo 82, da Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, a **MARCLÉCIA SILVA CUNHA**, Professora III, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, deste município de Valente – Bahia.

Art. 2º. A licença referida no artigo anterior será por tempo indeterminado, conforme Parágrafo Único do artigo 82, da Lei Complementar nº 008/2006, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data, Valente-Bahia, 16 de abril de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2562 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51